



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROJETO BÁSICO

**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE MÉDICA PARA ATENDIMENTO NO
MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA- PB**

1. JUSTIFICATIVA

Objetivando o credenciamento entre o DETRAN-PB e a clínica, para prestação dos serviços de exame de aptidão física, em candidatos à obtenção da permissão para dirigir veículo, da renovação, adição e ou mudança de categoria.

Com o credenciamento o DETRAN-PB irá obter o maior número possível de clínicas, prestando serviços de avaliação.

2. OBJETO

Credenciar a clínica CLIMETO – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA MEDICINA DO TRÁFEGO, para prestação dos serviços de exame de avaliação aptidão física junto ao DETRAN-PB no município de Catole do Rocha-PB.

3. OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Realização de exame de aptidão física, em candidatos à obtenção da permissão para dirigir veículos, da renovação, adição e ou mudança de categoria da CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A forma de execução será o regime de preço unitário por atendimento de candidato à obtenção da CNH, na sala de exames especializada, exigida e regulamentada pela Resolução nº 425/12 - CONTRAN - DS, alterada pela Portaria nº 144/2020 DS do Diretor Superintendente do DETRAN-PB, alterada pela Portaria nº 164 de 09/05/2022 da DETRAN-PB.





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5. DEMANDA DO ÓRGÃO

A demanda é decorrente da procura dos candidatos à obtenção do CNH, renovação com atividade remunerada e mudança de categoria, conforme previsto em contrato.

O atendimento diário será de até 60 candidatos por psicólogo, perfazendo uma estimativa mensal de cerca de 1.200 candidatos também por médico.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à comissão examinadora e fiscalização de empresas médicas e psicológicas do DETRAN/PB avaliar os requisitos para manutenção e bom cumprimento das normas de credenciamento estabelecidas na Portaria de Credenciamento nº 327/2011 - DS, alterada pela Portaria de nº 144/2022 - DS do

Diretor Superintendente do DETRAN/PB, nas resoluções do CONTRAN e do órgão regulador da profissão dos médicos - Conselho Regional de Medicina.

É realizada uma visita in loco à empresa credenciada para verificar as instalações físicas e realização dos exames, conforme segue abaixo:

6.1.A quantidade de candidatos em sala de testes conforme o agendamento diário;

6.2.A ata de frequência dos candidatos deve ser emitida e assinada pelos mesmos;

6.3. Após a realização dos exames o resultado deverá ser informado conforme

normatização do DETRAN-PB;

6.4. Uma ata deve ser emitida com os resultados dos candidatos para comprovação e realização de pagamento dos exames;

6.5.A gestora examina uma amostragem mensal de bateria dos testes psicológicos e exames de aptidão física aplicados, onde observará se estão sendo aplicados e corrigidos conforme normatizados pelo CTB, CFP, CFM, AMB e pela portaria de Credenciamento nº 327/2011-DS, alterada pela Portaria nº 144/2020 - DS do Diretor Superintendente do DETRAN/PB;

6.6 Ao retornar da referida visita, um relatório de fiscalização é elaborado e analisado, se for constatado qualquer irregularidade e/ou infração às cláusulas do contrato de credenciamento, uma notificação é enviada à empresa credenciada, para a devida defesa no prazo de até 05 dias, e se não for acatada a defesa, é enviada outra notificação, com aplicação da penalidade de acordo com a infração cometida, e dependendo desta infração, poderá ser aberto um processo administrativo pelo diretor Superintendente, que ao término deste processo,





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
poderá aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** ou **DESCRENDENCIAMENTO** da empresa.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Integrar na equipe os profissionais médicos, com o Título de especialista e medicina do tráfego e possuir a capacitação de acordo com o programa aprovado pela Comissão Nacional e Residência Médica - CNRM para profissionais médicos ou capacitação médica de perito examinador de trânsito reconhecido pela ABRAMET, conforme Anexo LI, da Portaria nº 327/2011-DS, alterada pela Portaria nº 144/2020 - DS do Diretor Superintendente do DETRAN-PB;

7.2. Manter atualizado, junto ao DETRAN-PB, a relação dos profissionais médicos sob sua responsabilidade;

7.3 Incube a CONTRATADA o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos funcionários isentando o contratante desse ônus;

7.4.A CONTRATADA será responsável por todos os atos praticados pelos funcionários levando-se em conta os antecedentes, culpabilidade, as circunstâncias agravantes e atenuantes do infrator;

7.5. Cumprir fielmente as disposições da Portaria acima citada e legislação relativa aos procedimentos dos profissionais da clínica;

7.6. Manter cadastro atualizado na CRT - Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/PB;

7.7. Estar permanentemente ligado ao sistema DETRAN/PB, por meio eletrônico;

7.8. Oferecer ao DETRAN/PB sugestões que visem o aperfeiçoamento do sistema de Credenciamento e a elevação do padrão técnico do exame de aptidão física;

7.9. Manter as exigências contidas nos incisos I e II e § 1º ou § 3º do art. 16 da Resolução nº 425/12-CONTRAN;

7.10. Promover e participar do aprimoramento da equipe técnica, junto ao DETRAN/PB e às associações específicas da área;

7.11. Desempenhar suas atividades, segundo as exigências técnicas, burocráticas em consonância com os preceitos éticos de correção profissional e moralidade administrativa;

7.12. Participar de seminários, congressos e reuniões promovidas pelo DETRAN/PB, com o objetivo de otimizar rotinas e procedimentos para melhor atender o público e da divulgação de pesquisas científicas na área de avaliações médicas;

7.13. Funcionar com disponibilidade do médico para o pronto atendimento no horário das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta e das 08:00 às 12:00 aos sábados.





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Cada médico só poderá efetuar atendimento de no máximo, 60 (sessenta) candidatos por jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho;

7.14. Ao realizar os exames de aptidão física, nos casos pertinentes, o médico perito credenciado se obriga a identificar o candidato por meio de carteira de identidade ou qualquer outro documento que legalmente a substitua comprovando ser esse penalmente imputável;

7.15. O resultado da avaliação médica deverá ser encaminhado via sistema informatizado "on-line", obrigatoriamente até 72 (setenta e duas) horas da sua realização.

7.16. Elaborar relatório mensal sobre suas atividades, para fins de pagamentos e estatísticos.

8. OBRIGAÇÕES DO DETRAN

8.1. Promover estudos relativos à implantação e aperfeiçoamento profissionais e descentralização de serviços;

8.2. Estabelecer princípios, critérios, programas e normas a serem observadas pela CONTRATADA, coordenando-lhes sistematicamente os trabalhos;

8.3. Promover a descentralização administrativa, quando da realização de exames dentro dos próprios quadros da administração;

8.4. Estabelecer modelos de formulários que visem a disciplinar as rotinas administrativas em seus próprios setores e pela CONTRATADA;

8.5. Supervisionar e fiscalizar, em caráter permanente, a CONTRATADA, com a finalidade de verificar o desenvolvimento de suas atividades;

8.6. Efetuar Reavaliação Anual do Desempenho da CONTRATADA, emitindo laudo conclusivo;

8.7. Dispensar à CONTRATADA assistência e orientação constantes que visem ao aperfeiçoamento das práticas administrativas e elevação técnicas de seus trabalhos;

8.8. Realizar Sindicância para apurar irregularidades na execução do presente Contrato;

8.9. Propor advertência, suspensão, cassação do Credenciamento e rescisão contratual, por ato fundamentado, da pessoa jurídica contratual, por ato fundamentado, da pessoa jurídica contratada, que não estiver desempenhando suas atividades segundo as exigências técnicas, burocráticas e em consonância com os preceitos éticos de correção e moralidade administrativa que devem imperar em todos os serviços de interesse público;

8.10. Efetuar o pagamento dos exames realizados pela CONTRATADA, mediante atesto de sua realização pela CRT juntamente com a Auditoria Interna do DETRAN/PB.

9. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9.1.O interessado deverá instruir a solicitação de credenciamento, a qualquer tempo, através de requerimento assinado pelo responsável técnico ou pelo proprietário da empresa a ser credenciada;

9.2. Os interessados deverão encaminhar as documentações exigidas conforme a Portaria nº 144/2020 - DS para o DETRAN - Comissão Examinadora de Fiscalização Médicas e Psicológicas na Rua Emília Batista Celane, S/N, Mangabeira VII, João Pessoa - PB, de segunda a sexta-feira nos horários compreendidos entre 08:00 às 16:30, em dois envelopes lacrados da seguinte forma:

9.2.1. Etapa I - Envelope nº 01 - Habilitação jurídica e fiscal da empresa;

Etapa II - Envelope nº 02 - Habilitação técnica da empresa;

9.3.A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação o comprovante do depósito de pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na conta nº 1739-O, agência nº 1618-7 - Banco do Brasil S/A referente a taxa de credenciamento ou renovação;

9.4. Após a respectiva apresentação dos envelopes e da comprovação de quitada, da

Guia de Recolhimento da taxa no valor supracitada, a Comissão procederá a abertura e avaliação do Envelope nº 01 referente a documentação jurídica e fiscal.

9.5. Sendo a interessada devidamente habilitada na Etapa I, a Comissão procederá a abertura e avaliação do Envelope nº 02 referentes à documentação técnica.

9.6. Somente passará para a Etapa II a interessada que tiver sido devidamente habilitada na Etapa I. Caso a interessada seja inabilitada na Etapa I, todos os envelopes lhe serão devolvidos.

